



**LEI Nº 56/2025**  
**DATA: 15/05/2025**

**EMENTA:** Inclui, na grade extracurricular do Ensino Público Municipal, a temática sobre “Educação em Direito dos Animais” e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:



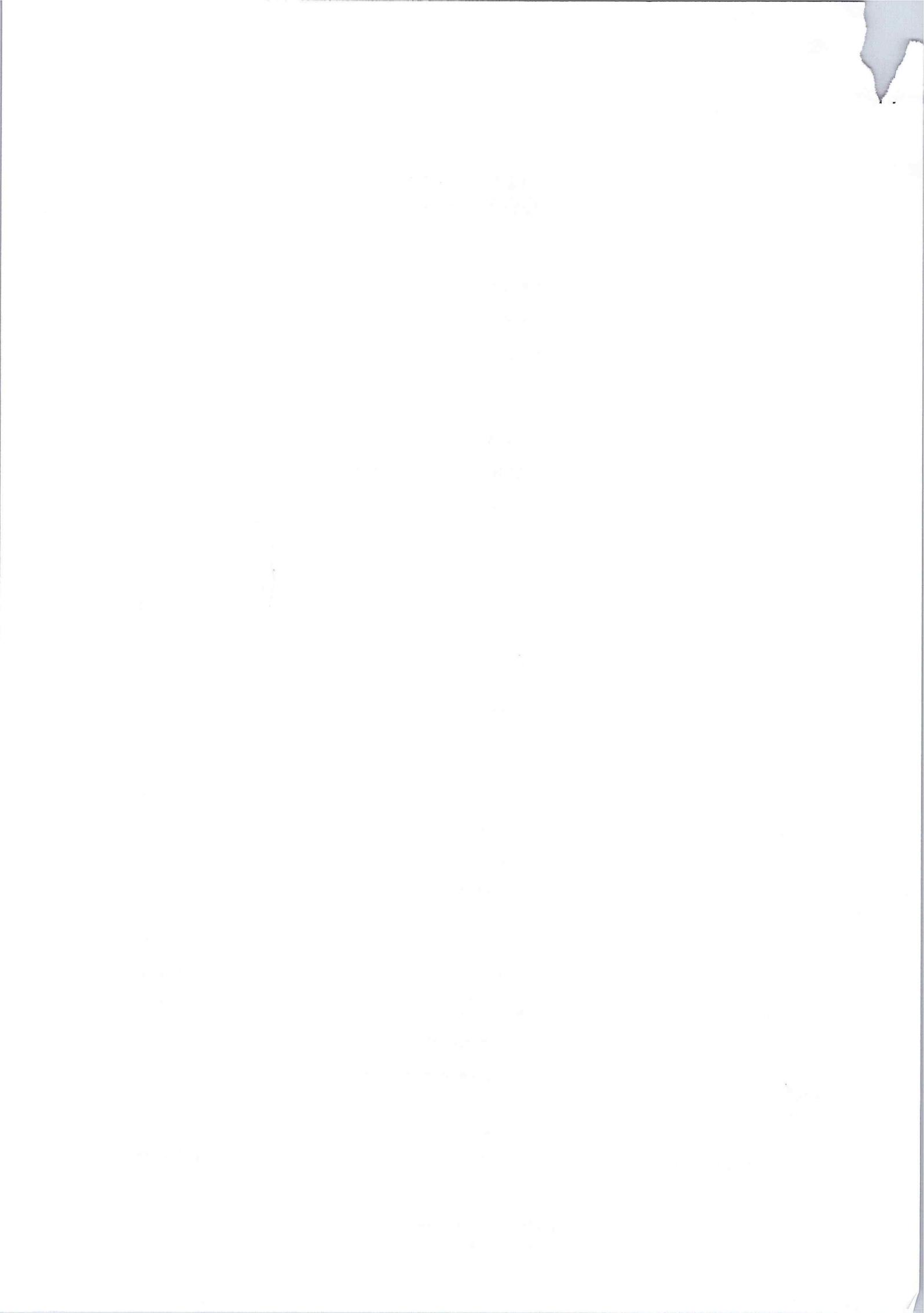
**LEI:**

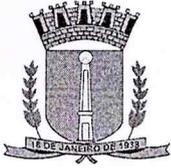
**Art. 1º** Fica incluída na grade extracurricular das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino a temática sobre “Educação em Direito dos Animais”.

Parágrafo único. A temática a ser ministrada incluirá noções básicas sobre direitos dos animais, de acordo com a Lei Federal nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, Lei Federal nº 14604, de 29 de setembro de 2020 – Leis de Maus Tratos aos Animais e Declaração Universal do Direitos Animais.

**Art. 2º** A inclusão de que trata esta Lei tem por objetivo promover nas escolas uma cultura de responsabilidade e solidariedade para com outras formas de vida, sensibilizando a comunidade escolar sobre a importância da posse responsável, da castração como forma de redução de população de rua, prevenção de zoonoses, bem como da importância da adoção dos animais resgatados de abandono e maus tratos.

**Art. 3º** O órgão competente que regulamenta esta Lei poderá promover convênios e parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não





governamentais, instituições de ensino, estabelecimentos veterinários, empresas públicas e privadas, sem exclusão de quaisquer outros.

**Art. 4º** A temática sobre Educação em Direitos dos Animais deverá ter seu conteúdo programático voltado para a construção de conhecimentos que promovam o desenvolvimento de uma cultura consciente de cuidado e respeito aos animais.

**Art. 5º** Ficará a cargo do Órgão competente no âmbito do Poder Executivo a implantação dos objetos desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2025.

**Raphael Dias Sampaio**  
Prefeito

**LUCIANE MAGRI DE SOUZA**  
Vereador - SD

1000

1000

1000

1000